

Id:030E6C33E953132C



I" TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 058/2022, referente à contratação de professor temporário para trabalhar na rede municipal de ensino, nos termos do edital de teste seletivo nº001/2022.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, ente de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO CAZIMIRO DE SOUSA NETO E SILVA, CPF:861.485.083-20 e de outro lado a Sra. FRANCINEIDE BARBOSA DE ARAUJO COSTA, CPF:037.804.893-76, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo firmar o presente ADITIVO CONTRATUAL, nos termos da legislação municipal e edital de teste seletivo nº001_/2022, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o presente contrato por validade de 15 de fevereiro a 31 de dezembro 2023. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica reajustada a remuneração pelos serviços prestados, a qual passa a ser de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Santo Antônio dos Milagres - PI, 15 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE:

Peulo Comment le Socia Agro e Silve

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

CONTRATADA: FIRMCIPEI de Borboso de Araigo Costa FRANCINEIDE BARBOSA DE ARAUJO COSTA

TESTEMUNHAS: Roxley Maria de Arango CPF: 012 804 503 61

CPF: 990 244 043 -20

1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI CONTRATADO: FRANCINEIDE BARBOSA DE ARAUJO COSTA

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por validade de 15 de fevereiro a 31 de dezembro 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica reajustada a remuneração pelos serviços prestados, a qual passa a ser de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

RECURSO FINANCEIRO: FPM/ISS/ICMS/FME/QSE/FUNDEB e OUTROS

DATA DA ASSINATURA: 15/ 02 / 2023 .



Id:0CC5527E78191356



LEI MUNICIPAL N° 173 DE 05 DE MAIO DE 2021.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTO ANTÓNIO DOS MILAGRES, ESTADO DO PIAUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÓNIO DOS MILAGRES- PI, no uso de atribuições legals e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lel Orgânica do Municipio de Santo Antônio dos Milagres-PI, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituido o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturals, incluindo a manutenção, melhoda e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentiível e a elevisção da qualidade de vida da população local.

desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2° Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambienta:

1 - dotações orçamentárias a ele destinadas;

II - produto adicionais suplementares a ele destinados;

III - produto de muitas impostas por intração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Municipio ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambienta;

IV - produto de licenças ambientals erritidas pelo Municipio;

V - doações de pessoas físicas e jurídicas;

VI - doações de entidades nacionais e internacionais;

VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais a/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Municipio;

IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu projeto património;

X - indentizações decorrentas de cobranças judicials e extrajudicials de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou elandestino do solo;

XI - compensação financeira ambiental;

XII - outras receitas escritas naste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Municipio.

§ 2° Os recursos do fundo poderão ser aplicados ne mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabetecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas es diretrizes Federals e Estaduals.

Art. 4° O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente no Municipal, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas competente.



Art. 6º O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apolados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiento, assim como a forma, o conteúdo e a pariodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser

Art. 7º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, projetos incompatívois com a Politica Municipal do Meio Ambiente, assim como, quaisquer normas e/ou pritérios de preservação e proteção embiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou

Capitulo IV Das Disposições Gerais e Finais

os pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nest entadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal d

Art. 9º No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em

s- Pl, 05 de maio de 2021.



(Continua na próxima página)